



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 078 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1979.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE CR\$4.159.500,00 (QUATRO MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), DESTINADOS A REFORÇAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONFORME PROJETO DE LEI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de Cr\$4.159.500,00 (quatro milhões e cinquenta e nove mil e quinhentos cruzeiros), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

- 3.1.1.1.01 - Subsídio e Representações dos Vereadores.....Cr\$ 150.000,00
- 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....Cr\$ 240.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADES LOCAIS E EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 1º- GRAU.

- 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 950.000,00
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 55.000,00
- 4.1.2.0 - Bolsa de Estudo.....Cr\$ 4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SERVIÇO DE TRANSPORTE

- 3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 405.000,00
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações (Urbano)..... Cr\$ 1.600.000,00

SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL

- 3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 10.500,00
- 3.1.3.2 - Outros Serviços.....Cr\$ 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

GABINETE DO SECRETARIO

- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 39.000,00



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

GOVERNADORIA MUNICIPAL (ASSESSORIA)

GABINETE DO PREFEITO

4.1.2.0 - Equipamentos e Mat.Permanente.....Cr\$ 6.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura deste Crédito, são provenientes do excesso de arrecadação, apurado até o mês de outubro do corrente exercício.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as Dotações que se fizerem necessárias, até o limite de 10% (dez por cento) das despesas fixadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 01 DE NOVEMBRO DE 1979.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
PREFEITO